



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.630, de 22 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da APMI, visando a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do Município de Coronel Vivida, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 32.191,00 (Trinta e dois mil, cento e noventa e um reais) no período de janeiro a dezembro de 2015, perfazendo um total de até R\$ 386.292,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais), neste exercício.

Art. 3º) – Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas, correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

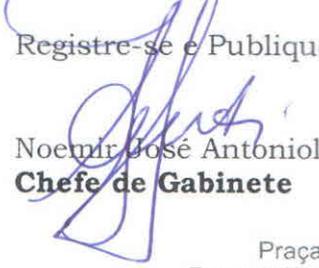
0603 - Fundo Municipal de Assistência Social
0603.08.243.0022.6.043 – Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente
3350.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 000

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente, as Leis Municipais n.ºs 2446, de 21 de janeiro de 2013 e 2558, de 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete